

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano I | Edição 69



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>SAAE AMBIENTAL</b>	<b>12</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>12</b>
<b>Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação</b>	<b>12</b>

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIADECRETO Nº 3.359

De 29 de julho de 2020

“Dispõe sobre liturgia presencial”.

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus) que teve por consequência a decretação de estados de emergência e calamidade, com a restrição às atividades do comércio e serviços com atendimento presencial e eventos que causam aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19, que justificam e embasam cientificamente à autorização de eventos litúrgicos com observância rigorosa de protocolo e limitação de público no município de Águas de Lindóia;

**CONSIDERANDO** o que o protocolo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual há diretrizes e orientações para a liturgia presencial ser realizada com a necessária segurança, ao ponto de eliminar-se o risco de disseminação do novo coronavírus nas Igrejas e Templos;

**CONSIDERANDO** a aprovação do referido protocolo pelo “Grupo de Ação Estratégica para o Enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prática litúrgica presencial nos exatos moldes do protocolo sanitário para retomada de cultos religiosos em templos, igrejas e afins contido no Anexo 01 deste Decreto, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade pelo ministro religioso na forma do Anexo II, também parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único.** O Termo de Responsabilidade deverá ser protocolizado diretamente na Seção de Vigilância Sanitária, e, posteriormente, afixado em lugar visível na entrada do respectivo Templo ou Igreja.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de julho de 2020.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
-Prefeito Municipal-



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### (ANEXO I)

#### **PROTOCOLO SANITÁRIO PARA RETOMADA DE CULTOS RELIGIOSOS EM TEMPLOS, IGREJAS E AFINS.**

A retomada dos cultos deve exigir mudança no comportamento de todos os fiéis, a colaboração mútua de todos os envolvidos será de vital importância, pois qualquer ação que indique descrença na gravidade da atual situação ou desrespeito ao momento em que vivemos, poderá nos fazer retroceder.

Afinal qualquer indicativo de que a flexibilização gradual está resultando em números negativos em nosso Sistema de Saúde, poderá acarretar na tomada de medidas restritivas novamente.

Dito isso, os Templos Religiosos, Igrejas e afins que desejarem retornar às suas atividades, deverão seguir, entre outras normativas, as seguintes diretrizes:

**I-** Assegurar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

**II-** Assegurar que os cultos ou missas tenham no máximo 1(uma) hora de duração;

**III-** Assegurar um intervalo de duas horas entre um culto e outro, promovendo assepsia efetiva nos intervalos;

**IV-** Assegurar o controle de acesso com orientação visível, através de placas ou cartazes na entrada do estabelecimento com o número máximo de pessoas que podem adentrar simultaneamente no local e a obrigatoriedade do uso de máscara;

**V-** Assegurar medição da temperatura corporal de cada pessoa na entrada da Igreja ou Templo com termômetro sem contato físico;

**VI-** Os casos que apresentarem temperatura superior a 37,3°C devem ser orientados a procurar o serviço de saúde, e não devem, sob hipótese alguma, adentrar no templo ou igreja, ou participar do culto religioso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**VII-** Organizar os lugares de assento, dispendo-os de forma alternada entre as fileiras de bancos, com a distância mínima de 2,0 metros entre eles, devendo estar bloqueados de forma física aqueles bancos que não puderem ser ocupados;

**VIII-** Assegurar que os fiéis que fazem parte do grupo de risco por idade ou comorbidades, não frequentem as atividades durante o período da pandemia;

**XIX-** Assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem no Templo ou Igreja, higienizem as mãos com álcool gel a 70%, fornecidos na entrada do mesmo;

**X-** Assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem no Templo ou Igreja, estejam utilizando máscara de proteção nasobucal;

**XI-** Assegurar que todos os fiéis e colaboradores utilizem máscara de proteção durante todo o período em que estiverem no interior do Templo Religioso ou da Igreja;

**XII-** Assegurar que sejam realizados procedimentos de higienização contínua da Igreja ou do Templo Religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para essa finalidade, bem como realizadas frequentes desinfecções com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como, altares, maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

**XIII-** Assegurar que o ambiente permaneça aberto e sempre ventilado, é vedada a utilização de climatizadores e condicionadores de ar;

**XIV-** Assegurar a disponibilização de sabão líquido, borrifador de álcool gel ou líquido a 70% e papel toalha nos sanitários e limpeza periódica dos vasos e tampas sanitárias, pias e outros itens dos banheiros, após cada Missa ou Culto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**XV-** Assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por líderes religiosos e colaboradores;

**XVI-** Assegurar a desativação de bebedouros e catracas;

**XVII-** Assegurar a divulgação das regras em cartazes nas portas e no interior do estabelecimento;

**XVIII-** Assegurar que não haja troca de folhetos, jornais, envelopes e demais pertences, entre fiéis e entre fiéis e Pastores. A coleta de ofertas, donativos, dízimos, etc., deve ser depositada em recipiente próprio no final de cada culto;

**XIX-** Assegurar que não haja qualquer possibilidade de aglomeração ou formação de filas;

Águas de Lindóia, 29 de julho de 2020.

Doutora Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Igreja ou Templo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Ministério: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Declaro ter plena ciência do plano do protocolo encontrado no Anexo I do Decreto nº3.359, 29 de julho de 2020, que “dispõe sobre liturgia presencial”.

Obrigo-me a cumpri-lo em sua integralidade, ciente de que a prática desassociada das normas e restrições lá estabelecidas, assim como a omissão no dever de cumpri-las ensejará, tanto à Igreja ou ao Templo como ao responsável que este subscreve, as sanções das normas municipais, sem prejuízo das sanções Cíveis e Criminais (art. 268 do Código Penal) previstas na legislação vigente.

Águas de Lindoia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### DECRETO Nº 3.360 De 29 de julho de 2020.

**“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”**

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei nº 3.186/2020;

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 555.175,42 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos):

02. Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Saúde  
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.015	05	275.000,00
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.016	05	100.000,00
	449052.00	10.301.0041.2.020	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	13.700,00
	449052.00	10.304.00642.051	Equipamentos e Material Permanente	304.001	05	44.475,42
	449052.00	10.301.0041.1.004	Equipamentos e Material Permanente	301.017	05	60.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 493.175,42</b>

02. Poder Executivo  
02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449052.00	08.244.0028.1.004	Aquisição de Veículos	500.011	05	62.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 555.175,42</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 555.175,42 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) será coberto na seguinte conformidade:

-R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Roberto de Lucena. Recursos do Excesso de Arrecadação;

-R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Ricardo Izar. Recursos do Excesso de Arrecadação;

-R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais) decorrente de recursos da Alienação de Bens (Leilão). Recursos do Superávit Financeiro;

-R\$ 44.475,42 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) decorrente de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a Vigilância em Saúde. Recursos do Superávit Financeiro;

-R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Vanderlei Macris. Recurso do Excesso de Arrecadação e

-R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Baleia Rossi. Recursos do Superávit Financeiro.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.117, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de julho de 2020.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### DECRETO Nº 3.361 De 29 de julho de 2020.

**“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”**

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei nº 3.187/2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.971.643,57 (Hum milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos):

02. Poder Executivo

02.09 Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e Juventude

02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	27.812.0038.1.013	Obras e Instalações	100.007	07	96.497,85
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 96.497,85</b>

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312.015	05	1.277.601,64
	319013.00	10.301.0041.2.051	Obrigações Patronais	312.015	05	547.544,08
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.825.145,72</b>

02. Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.011	05	50.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$1.971.643,57</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$1.971.643,57 (hum milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) será coberto na seguinte conformidade:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Ricardo Izar. Recursos do Superávit Financeiro;

R\$ R\$1.921.643,57 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) serão decorrentes da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
541	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312.015	05	1.277.601,64
542	319013.00	10.301.0041.2.051	Obrigações Patronais	312.015	05	547.544,08
	TOTAL					R\$1.825.145,72

02. Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
175	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	100.007	07	96.497,85
	TOTAL					R\$ 96.497,85
	TOTAL GERAL					R\$1.921.643,57

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.117, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de julho de 2020.

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**Prefeito Municipal**

**SAAE AMBIENTAL****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação****SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020- PROCESSO Nº 009/2020-SAAE. Estando em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia e as Justificativas de preço e da escolha do fornecedor, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2020, do Processo em epígrafe nos termos do inciso I do artigo 24 e do caput do artigo 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, para Contratação de empresa para fornecimento de 02 pçs inversores de frequência com seguintes características:

- 1- Inversor de frequência marca WEG, trifásico para motor 20 CV, 220 V, 60 HZ, 3.535 RPM, isolamento classe F, 49 A, F.S. 1.15, FP 0,87, para uso em sopradores de ar.

- 1- Inversor de frequência marca WEG, trifásico para motor 15 CV, 220 V, 60 HZ, 1.760 RPM, isolamento classe F, 37,2 A, F.S> 1.15, FP 0,85, para uso moto bomba auto escorvante, conforme solicitação nº 368/2020, Fornecedor: DISMOTOR COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 692.528.720/0001-43, I.E. 244.472.790.110, Valor Total: R\$ \$ 8.443,89 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), dotação orçamentária: 03.0302.17.5 12.0319.2302.00.4.4.90.52, prazo 12 (doze) meses.

Águas de Lindóia, 28 de Julho de 2020.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

Presidente